



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o art. 2º da Lei nº 71/2007, de 19 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 071, de 19 de setembro de 2007, haja vista, a possível ocorrência de excesso de arrecadação e superávit financeiro, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para fazerem à suplementação de que trata o artigo anterior serão os constantes do artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 24 de outubro de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal